



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 123/2020

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2020.

Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S/A
Rua: Av. das Industrias, 5089
CEP: 33.040-130 – Santa Luzia - MG
e-mail: gus@cecrisa.com.br

Assunto: **OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0061778/2020-21].

Prezado,

Considerando que em 26 de agosto de 2016 foi formalizado processo de intervenção ambiental através da supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, supressão de cobertura vegetal nativa em APP e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em nome de Cecrisa Revestimentos Cerâmica S/A, no município de Santa Luzia – MG.

Considerando o arquivamento do processo administrativo 09010000888/16, devido a impossibilidade de comunicação com o requerente, visto que os contatos informados estão obsoletos. Acrescento que foi realizado o deslocamento até o local e constatou-se que as atividades do empreendimento foram encerradas.

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26."

Servimos do presente para informar que esta Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade procederá ao **ARQUIVAMENTO** do Processo de Intervenção Ambiental formalizado por Cecrisa Revestimentos Cerâmica S/A, (Processo n.º 09010000888/16), em Santa Luzia/MG, por motivo de **IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM REQUERENTE**.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada à inexistência de débito de natureza florestal e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Moises da Silva Lima, Servidor**, em 03/12/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22653080** e o código CRC **CAE4BA78**.